



**CRM-TO**  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO TOCANTINS

PREGÃO PRESENCIAL N. 001/2011 – CRM/TO

**Edital 001/2011**

**Modalidade: Pregão Presencial**

Tipo: menor preço global

Processo Administrativo n. 022/2011

Objeto: aquisição de material gráfico para sede e delegacias.

Requisitante: Presidência do CRM/TO

Data e horário de recebimento da documentação e propostas: dia 18 de fevereiro de 2011, Às **15:00h**.

Local da licitação: Sede do CRM/TO – Avenida Teotônio Segurado, Quadra 702 sul, conjunto 01, lote 01, Palmas/TO

**1-PREÂMBULO**

**Conselho Regional de Medicina do Estado do Tocantins – CRM/TO**, entidade fiscalizadora do exercício profissional, por meio do seu Presidente, comunica aos interessados que irá realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, autorizada nos autos do **Processo Administrativo nº 022/2011**, com a finalidade de selecionar a melhor proposta visando à **aquisição de material gráfico para sede e delegacias**, para o Conselho Regional de Medicina do Estado Tocantins, cuja **Sessão Pública para o Recebimento das Propostas e Habilitações se dará no dia 18 de fevereiro de 2011, às 15:00h** na sala de reunião do CRM/TO, com sede na Quadra 702 Sul, Conjunto 01, Lote 01, Av. Teotônio Segurado, Palmas-TO CEP: 77022-306, que será regido pela Lei nº 10.520/2002, pelo Decreto nº 3.555/2000, Lei Complementar nº 123/2006 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/1993.



## 2-OBJETO

2.1 O objeto da presente licitação é a aquisição de material gráfico para este conselho, nos termos e condições constantes deste Edital e Anexos, com a seguinte descrição.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO PRODUTO	TOTAL
1	Capas de Processo (Assessoria Jurídica), cartolina verde, 240gr, 1/0 cor, medida aberta: 48cm Larg x 33cm Alt, c/ vinco para dobra.	50
2	Capas de Processo (Assessoria de Imprensa), cartolina verde, 240gr, 1/0 cor, medida aberta: 48cm Larg x 33cm Alt, c/ vinco para dobra.	60
3	Capas de Processo (Dívida Ativa), cartolina canário, 240gr, 1/0 cor, medida aberta: 48cm Larg x 33cm Alt, c/ vinco para dobra.	200
4	Capas de Processo (Setor de Compras), cartolina rosa, 240gr, 1/0 cor, medida aberta: 48cm Larg x 33cm Alt, c/ vinco para dobra.	200
5	Capas de Processo (Setor de Fiscalização), cartolina amarela, 240gr, 1/0 cor, medida aberta: 48cm Larg x 33cm Alt, c/ vinco para dobra.	50
6	Capas de Processo de Inscrição (Setor de Registro PF/PJ), cartolina verde, 240gr, 1/0 cor, medida aberta: 48cm Larg x 33cm Alt, c/ vinco para dobra.	100
7	Capas para Processo Consulta (Setor de Processos), cartolina azul, 240gr, 1/0 cor, medida aberta: 48cm Larg x 33cm Alt, c/ vinco para dobra.	100
8	Capas para Processo Ético-Profissional (Setor de Processos), cartolina branca, 240gr, 0/0 cor, medida aberta: 48cm Larg x 33cm Alt, c/ vinco para dobra.	200
9	Capas para Sindicância (Setor de Processos), cartolina amarela, 240gr, 1/0 cor, medida aberta: 48cm Larg x 33cm Alt, c/ vinco para dobra.	200
10	Cartão de visitas (Delegacia de Araguaína), em papel couchê brilho, 240gr, impressão em 1/0 cor, impresso em Off-Set; com execução de arte.	500
11	Envelopes (eleição), nas medidas: 11 Larg x 17cm Alt; em envelope ko saco, sem impressão.	500
12	Envelopes, nas medidas: 11,40cm Larg x 22,9cm Alt; em envelope on tipo carteira 75gm, com 1x0 cor, impresso em Off-Set; com execução de arte.	6000
13	Envelopes (eleição), nas medidas: 18,5 Larg x 24,8cm Alt; em envelope ko, c/ execução de arte.	500
14	Envelopes, nas medidas: 34,00cm Larg x 24cm Alt; em envelope on tipo saco 75gm, com 1x0 cor, impresso em Off-Set; com execução de arte.	4000



15	Jornal com 08 páginas, nas medidas: 21cm Larg x 29,7 cm Alt; em Couche fosco 115gr, com 4x4 cores, impresso em Off-Set; Acabamentos: corte, dobra, arte fornecida pelo cliente; sendo 4 edições de 2.000 unidades em cada edição.	<b>8000</b>
16	Certificados nas medidas, 21,00 cm Larg x 29,70 cm Alt; em couche 250 gr brilho, com 4 x 1 cores, impresso em Off-Set, Acabamentos: corte; com execução de arte.	<b>100</b>
17	Envelope nas medidas: 11,40 cm Larg x 22,90 cm Atl; on tipo carteira 90 gr; com 1 x 0 cores, impressora em Off-Set; com execução de arte.	<b>2000</b>
18	Envelope para DRA pequeno, nas medidas: 11,40 cm Larg x 22,90 cm Atl; on tipo carteira 90 gr; com 1 x 0 cores, impressora em Off-Set; com execução de arte.	<b>300</b>
19	Envelope para DRA médio, nas medidas: 24,00 cm Larg x 34,00 cm Atl; em envelope tipo saco, com 1 x 0 cores, impressora em Off-Set; com execução de arte.	<b>500</b>
20	Envelope para DRA grande, nas medidas: 41,00 cm Larg x 31,00 cm Atl; em envelope on tipo carteira, com 1 x 0 cores, impressora em Off-Set; com execução de arte.	<b>200</b>
21	Envelope para DRG nas medidas: 11,40 cm Larg x 22,90 cm Atl; on tipo carteira 90 gr; com 1 x 0 cores, impressora em Off-Set; com execução de arte.	<b>300</b>
22	Envelope para DRG médio, nas medidas: 24,00 cm Larg x 34,00 cm Atl; em envelope tipo saco, com 1 x 0 cores, impressora em Off-Set; com execução de arte.	<b>500</b>
23	Envelope para DRG grande, nas medidas: 41,00 cm Larg x 31,00 cm Atl; em envelope on tipo carteira, com 1 x 0 cores, impressora em Off-Set; com execução de arte.	<b>200</b>

**2.1.1.** O orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços está à disposição dos interessados junto ao **Processo Administrativo nº 022/2011**.

**2.2.** Os materiais ofertados pelo licitante deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas preconizadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial - ABNT, INMETRO, etc., atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

**2.3.** As especificações e descrições completas constam do **Anexo- I objeto** deste edital.



### **3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**3.1.** Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado deste certame, exceto consórcio.

**3.2.** Não poderão participar desta licitação: os interessados que se encontrarem sob falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação; empresas estrangeiras que não funcionam no país; aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública em qualquer dos seus níveis.

**3.3** Quando da participação das microempresas e empresas de pequeno porte deverão ser adotados os critérios estabelecidos na Lei Complementar nº 123/2006.

**3.4** Não poderão participar da presente licitação as pessoas impedidas nos termos do artigo 9º da lei 8.666/1993.

### **4 – DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E DO CREDENCIAMENTO**

**4.1.** O representante legal deverá apresentar-se ao pregoeiro, na data, hora e local estipulado neste instrumento convocatório munido dos seguintes documentos:

- a)** Documentação referente ao Credenciamento **(Cláusula 5);**
- b)** Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo constante no **Anexo III;**
- c)** Quando da participação de Micro Empresa e Empresa de Pequeno Porte, a mesma deverá apresentar declaração de que está enquadrada como Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte (art.3º da Lei Complementar nº 123/2006), conforme **Anexo VI;**
- d)** Envelope nº 1 – Proposta de Preços; e
- e)** Envelope nº 2 – Documentos Habilitação.



**4.1.1 Os documentos referidos nas letras “a”, “b” e “c”, deverão ser apresentados fora dos envelopes no ato do credenciamento.**

## **5 – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

**5.1.** A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro com apenas um representante, devidamente identificado e credenciado por meio legal; será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

**5.1.1.** Nenhum interessado poderá representar mais de uma empresa.

**5.2.** O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

**a)** se **dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado** da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado; tratando-se de **sociedade comercial**, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; no caso de **sociedade civil**, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício; tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame. Obrigatória a apresentação de documento de identidade.

**b)** se **representante legal**, deverá apresentar:

**b.1)** procuração por instrumento público ou particular, **com firma reconhecida em cartório**, acompanhado do ato constitutivo da empresa, que comprove a legitimidade do outorgante.

**b.1.1)** se o reconhecimento de firma na procuração for do outorgante assinando expressamente pela empresa, fica dispensada a apresentação do ato constitutivo, vez que o cartório já



o terá examinado e verificado a legitimidade do signatário; deverá ainda constar a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública. Obrigatória a apresentação de documento de identidade; **ou**

**b.2)** termo de credenciamento (conforme modelo no **Anexo II** deste edital) **outorgado pelo(s) representante(s) legal (is)** da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame. **Deverá ser acompanhado do ato de investidura do outorgante como dirigente da empresa.** Obrigatória a apresentação de documento de identidade.

**c)** se **empresa individual**, o registro comercial, devidamente registrado;

**5.3.** Caso o contrato social ou o estatuto determinem que a representação da empresa seja em conjunto ou isoladamente, a(s) assinatura(s) no credenciamento deverá (ão) obedecer ao que rege o ato constitutivo, sob pena de invalidação do credenciamento.

**5.4.** Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer é **obrigatório** a presença física do representante da licitante em todas as sessões públicas referentes à licitação.

## **6 – DA SESSÃO PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO**

**6.1.** A sessão para recebimento e abertura dos envelopes de proposta de preços e documentação para habilitação será pública, dirigida por um pregoeiro e realizada de acordo com o que reza a Lei nº 10.520/2002, o Decreto nº 3.555/2000, e a Lei nº 8.666/93, no que couber, e em conformidade com este Edital e seus anexos.

**6.2.** Na data e hora apazadas, constantes do preâmbulo do presente Edital, antes do início da sessão, o interessado ou seu representante legal deverá credenciar-se junto o pregoeiro na forma do **item 5.2.**



**CRM-TO**  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO TOCANTINS

**6.3. Aberta a sessão**, os proponentes credenciados entregarão ao pregoeiro, em envelopes separados, a proposta de preços (ENVELOPE Nº 1) e a documentação de habilitação (ENVELOPE Nº 2), momento em que, com a abertura do ENVELOPE Nº 1, dar-se-á início à fase de classificação.

**6.4.** Declarada a abertura da sessão pelo pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes.

**6.5.** A indicação nos envelopes, caso esteja incompleta ou com algum erro de transcrição, desde que não cause dúvida quanto a seu conteúdo ou não atrapalhe o andamento do processo, não será motivo para exclusão do procedimento licitatório.

## **7 – DAS PROPOSTAS (Envelope nº 1)**

**7.1.** Os licitantes deverão apresentar envelope lacrado, tendo na parte frontal os seguintes dizeres:

**AO**

**CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO TOCANTINS**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº001/2011 - PROCESSO ADMINISTRATIVO**

**nº 022/2011**

**ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA DE PREÇOS**

### **7.2. A proposta deverá ser apresentada:**

**a)** digitada e impressa, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas;

**b)** as folhas devem estar rubricadas e a última assinada pelo representante legal da empresa e dela deve constar:

**b.1)** razão social e endereço completo da firma proponente, inclusive com a indicação do seu CNPJ e representante legal;





**CRM-TO**  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO TOCANTINS

**b.2)** indicação do número da sua conta corrente e da agência bancária para crédito;

**c)** contendo indicação do representante legal, informando: nome completo, RG e CPF;

**d)** com preço total do objeto pretendido por este Conselho, expressos em moeda corrente nacional, já inclusos todos os tributos, fretes, seguros, e quaisquer outras despesas inerentes ao objeto;

**e)** contendo as especificações do objeto de forma clara, fazendo constar espécie/tipo, marca/modelo, e demais características dos materiais que permita aferir as especificações do edital;

**f)** contendo prazo de validade da proposta não inferior a **60 (sessenta) dias** contados da data de sua entrega;

**7.3.** O licitante deverá apresentar sua proposta com inclusão de ICMS, bem como, todos os custos e encargos que, mesmo não especificados, sejam necessários à completa e perfeita entrega do objeto.

**7.4.** A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital.

**7.5.** Caso o licitante possua alguma forma de contato rápido, colocar o tipo (nº de telefone, email, etc);

**7.6. Serão desclassificadas as propostas que:**

**7.6.1.** Contiverem cotação de objeto diverso daquele requerido nesta licitação;

**7.6.2.** Não atendam às exigências deste Edital.

**7.7. O licitante** deverá cotar o produto pretendido, informando o valor unitário, total e global por lote, conforme **anexo-VII**.





## **8 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**8.1.** Analisadas as propostas, serão desclassificadas as que forem elaboradas em desacordo com os termos deste Edital.

**8.2.** Serão proclamados classificados e ainda concorrentes no certame licitatório, o proponente que apresentar a proposta de **menor preço por lote**, definida segundo o objeto deste Edital, e, em seguida, as propostas com preços até 10% superiores àqueles, ou as 3 (três) melhores propostas, conforme disposto no art. 4º, incisos VIII e IX, da Lei que regulamenta o Pregão (Lei 10.520/2002);

**8.3.** Aos proponentes proclamados conforme o item anterior será dada oportunidade para nova disputa, **por meio de lances verbais e sucessivos**, de valores distintos e decrescentes, até a proclamação do vencedor;

**8.4.** O pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados para o lote I, de forma seqüencial, a apresentarem lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor;

**8.5.** O intervalo mínimo de valor para cada lance será de **R\$ 10,00** (dez) reais;

**8.6.** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas;

**8.7.** Caso não se realizem lances verbais serão verificadas a conformidade entre a proposta escrita de **menor preço por lote e o valor estimado** para a contratação;

**8.8.** Após a finalização dos lances verbais para o Lote I, sucessivamente se dará início a etapa de lances verbais para o Lote II.

**8.9.** Após esse ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, definidas segundo o objeto deste Edital e seus anexos, exclusivamente pelo critério de **Menor Preço por Lote**;

**8.10.** Em seguida, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada quanto ao objeto definido neste Edital e ao valor, decidindo motivadamente a respeito;



**8.11.** Sendo aceitável a proposta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias;

**8.12.** Constatado o atendimento pleno das exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor sendo-lhe adjudicado o objeto definido neste Edital;

**8.13.** Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências do ato convocatório, o pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste Edital;

**8.14.** Nas situações previstas nos subitens **8.7 e 8.13**, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;

**8.15.** Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo pregoeiro e pelos proponentes presentes;

**8.16.** Em caso de divergência entre as informações contidas na documentação impressa e na proposta específica prevalecerão as da proposta;

**8.17.** Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus anexos;

**8.18.** No caso de empate entre duas ou mais propostas, e, não havendo lances, o desempate far-se-á por sorteio;

**8.18.1.** Havendo participação de microempresa e empresas de pequeno porte, o sorteio far-se-á depois de adotados os critérios estabelecidos na Lei Complementar nº 123/2006.

**8.19.** O pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação;

**8.20.** Se o proponente vencedor, no ato da assinatura do Contrato, não apresentar situação regular quanto aos documentos habilitatórios, será convocado outro licitante,



observada, para tal, a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o disposto nos subitens **8.11 e 8.12**;

**8.21.** Se o licitante vencedor recusar-se injustificadamente a assinar o contrato, será aplicada a regra estabelecida no subitem anterior;

**8.22.** A empresa vencedora obriga-se, caso necessário, a fornecer no prazo de **01 (um) dia útil** da abertura das propostas, nova planilha de preços adequada aos valores unitários e totais obtidos na licitação.

**8.23.** Não serão aceitas propostas superiores a estimativa de preço por lote constante no Anexo I;

## **9 – DA HABILITAÇÃO (Envelope nº 2)**

**9.1.** Com vista à habilitação na presente licitação, as empresas deverão apresentar envelope lacrado contendo na parte frontal os seguintes dizeres:

**AO**

**CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO TOCANTINS**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2011 - PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 022/2011.**

**ENVELOPE Nº 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**9.2.** O envelope nº 2 deverá conter os documentos a seguir relacionados:

**9.2.2. As empresas deverão apresentar,** os seguintes documentos, em vigor na data de abertura da Sessão Pública do Pregão:

- a)** Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – **CNPJ**;
- b)** Certidão Negativa de Débito **INSS**, perante a Seguridade Social;
- c)** Certificado de Regularidade do **FGTS**, perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;



**CRM-TO**  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO TOCANTINS

**d)** Certidão Negativa de Débitos para com a **Fazenda Estadual**, do domicílio da sede da licitante;

**e)** Certidão Negativa de Débitos para com a **Fazenda Municipal**, do domicílio da sede da licitante;

**f)** Certidão Negativa de Débitos para com a **Fazenda Federal**, emitida pela Secretaria da Receita Federal, do domicílio da sede da licitante;

**g)** Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado; tratando-se de **sociedade comercial**, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; no caso de **sociedade civil**, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício; tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

**Registro comercial**, no caso de empresa individual;

**g.1)** Caso haja (m) alteração (ões) contratual (ais), deverá (ão) ser apresentado (s), além do contrato social inicial, a última consolidação contratual e alterações posteriores ou a cadeia de alterações contratuais até a alteração mais recente em vigor.

**h)** Certidão Negativa de Falência, Concordata ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

**i)** declaração relativa ao cumprimento do disposto no art. 27, V, da Lei nº 8.666/93, conforme modelo constante no **Anexo IV** deste Edital;

**j)** declaração de Superveniência de Fato Impeditivo da Habilitação, em cumprimento do disposto no § 2º do art. 32 da Lei nº 8.666/93, conforme modelo constante no **Anexo V** deste Edital; e

**l) Documentação referente à habilitação técnica:**



**CRM-TO**  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO TOCANTINS

**I.1)** No mínimo 01 (um) **Atestado de Capacidade Técnica** emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando ter a licitante já fornecido o produto /bem objeto desta licitação.

**9.3.** Para efeito da validade das certidões de regularidade de situação perante a Administração Pública, se outro prazo não constar da lei ou do próprio documento, será considerado o lapso de **seis (6) meses** entre a data de sua expedição e a da abertura do certame.

**9.4.** Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatórios poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial. Poderão ser apresentados documentos extraídos via Internet, cuja aceitação fica condicionada à verificação de sua autenticidade mediante acesso ao *site* do Órgão que os expediu.

**9.4.1.** A autenticação realizada por servidor da administração deverá ser solicitada até 24h antes da abertura da sessão pública.

**9.5.** O envelope de documentação deste Pregão, que não for aberto, ficará em poder do Pregoeiro pelo prazo de **30 (trinta) dias** contados a partir da publicação do extrato do contrato, devendo o licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de **5 (cinco) dias**, sob pena de inutilização do envelope, certificado nos autos.

**9.6.** A documentação deverá:

- a)** estar em nome do licitante;
- b)** estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor competente, e, em não havendo este prazo expresso, a validade será de 30 (trinta) dias a partir de sua emissão;
- c)** referir-se a apenas uma das filiais ou apenas a matriz.

**9.7.** As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste Edital ou com irregularidades, **serão inabilitadas**, não se admitindo complementação posterior.



**9.8.** Caso a licitante pretenda participar desta licitação por intermédio de outro estabelecimento da empresa (matriz, filial) deverá apresentar, desde logo, os documentos de regularidade em nome desse estabelecimento.

#### **10 – DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS**

**10.1.** É facultada ao Pregoeiro a solicitação de amostras referente ao objeto desta licitação, para verificação de suas características, no período de **03 (três) dias úteis** a contar da data da solicitação.

#### **11 – DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS**

**11.1.** Até **2 (dois) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

**11.1.1.** A apresentação de impugnação contra o presente Edital será processada e julgada na forma e nos prazos previstos no art. 12, do Decreto n.º 3.555/2000, devendo ser entregue diretamente ao pregoeiro.

**11.1.2.** Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

**11.2.** A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

**11.3.** Dos atos praticados pelo pregoeiro no presente processo licitatório cabe recurso, sendo a manifestação da intenção de interpô-lo expressa no final da sessão pública, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo os interessados juntar memoriais no prazo **de 3 (três) dias úteis**.

**11.4.** O recurso contra decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo.

**11.5.** O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**11.6.** Se não reconsiderar sua decisão, o pregoeiro submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração da autoridade competente superior, a qual proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.



**11.7.** Os memoriais dos recursos e contra-razões deverão dar entrada na Seção de Licitações, observado o disciplinamento do item **11.3**.

**11.8.** Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados na Seção de Licitação deste Conselho.

## **12 – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

**12.1.** Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao(s) licitante(s) vencedor(es), com a posterior homologação do resultado pelo Presidente do Conselho Regional de Medicina do Tocantins.

**12.2.** Havendo interposição de recurso, após o julgamento, o Presidente Conselho Regional de Medicina do Tocantins, adjudicará e homologará o procedimento licitatório ao licitante (s) vencedor(es).

## **13 – DO CONTRATO**

**13.1.** Encerrado o procedimento licitatório, o(s) representante(s) legal(is) da(s) proposta(s) vencedora(s) será(ão) convocado(s) para firmar o termo de contrato, conforme minuta do **Anexo VIII**.

**13.1.1.** O(s) adjudicatário(s) deverá(ão) comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação para assinar o contrato;

**13.1.2.** Caso o(s) adjudicatário(s) não apresente(m) situação regular no ato da assinatura do contrato, ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, sem prejuízo das sanções estabelecidas no art. 7º da Lei 10.520/2002.

**13.2.** Se quaisquer das certidões apresentadas na fase de habilitação expirar sua validade antes da data de assinatura do contrato, deverão ser apresentadas certidões atualizadas;

**13.3.** O representante legal da(s) proposta(s) vencedora(s) deverá assinar o contrato, dentro do prazo máximo de **03 (três) dias úteis** a contar do recebimento da comunicação do Conselho Regional de Medicina do Estado do Tocantins, comunicação esta recebida diretamente, através de FAX ou correio





eletrônico, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

#### **14 – DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO**

**14.1.** O(s) vencedor(s) ficará(ão) obrigado(s) a entregar os produtos, objeto desta licitação, no prazo de **20 (vinte) dias corridos**, contados a partir da data da assinatura do contrato.

**14.2.** A entrega do objeto desta licitação, devidamente acompanhados da Nota Fiscal emitida com todos os dados da empresa vencedora (**Razão Social, endereço, CNPJ**).

**14.3.** A(s) Licitante(s) vencedora(s) deverá(ão) responsabilizar-se integralmente pela entrega dos produtos ofertados na **sede do Conselho Regional de Medicina do Estado do Tocantins**, Qd 702 Sul Conj.01 Lt-01, Av. Teotônio Segurado - Palmas - TO, em dias úteis, das 08:00h às 11:00h e das 14:00h às 17:00h, sem ônus adicionais ao Conselho;

#### **15 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**15.1.** A despesa decorrente da presente licitação ocorrerá à conta da Dotação Orçamentária 3.3.40.02.28

#### **16 – DO PAGAMENTO**

**16.1.** O pagamento será efetuado após a entrega do objeto, **até 10 (dez) dias úteis** a partir da efetivação do recebimento e a respectiva Nota fiscal/Fatura, mediante depósito bancário em conta corrente da contratada ou cheque, desde que os produtos fornecidos estejam em conformidade com o solicitado, e os dados da Nota Fiscal estejam de acordo com os dados da empresa vencedora do certame.

**16.2** O Conselho Regional de Medicina do Estado do Tocantins reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se os dados constantes da nota fiscal estiverem em desacordo com os dados da empresa vencedora do certame licitatório e ainda, se for



**CRM-TO**  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO TOCANTINS

constatado, no ato da atestação, que a mercadoria não corresponde às especificações apresentadas na proposta.

**16.3** O CNPJ da Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta.

**16.4** No ato do pagamento serão retidos os impostos federais.

## 17 – DAS PENALIDADES

**17.1.** Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste ato convocatório, o Conselho Regional de Medicina do Estado do Tocantins poderá, garantida a prévia defesa do licitante que deverá ser apresentada no prazo de **05 (cinco) dias úteis** a contar da sua notificação, aplicar, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, as seguintes sanções:

a) advertência, por escrito, quando a licitante deixar de atender quaisquer indicações aqui constantes;

b) **multa compensatória/indenizatória** no percentual de **5% (cinco por cento)** calculado sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente;

c) Impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco) anos**, nos termos do Art.7º da lei 10.520;

**17.2.** Na hipótese de atraso no cumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela licitante vencedora, a esta será aplicada **multa moratória** de **0,5% (zero vírgula cinco por cento)** sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, por dia de atraso, limitada a **10% (dez por cento)** do valor inadimplido.

**17.3.** O valor da multa aplicada (tanto compensatória quanto moratória) deverá ser recolhido no setor financeiro do Conselho Regional de Medicina do Estado do Tocantins, dentro do prazo de **05 (cinco) dias úteis** após a respectiva notificação.

**17.4.** Caso não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, ela será descontada por ocasião do pagamento posterior a ser efetuado pelo Contratante ou cobrada judicialmente.



○ **18 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**18.1.** A participação nesta licitação implica em plena aceitação dos termos e condições deste Edital e seus anexos, bem como das normas administrativas vigentes.

**18.2.** O(s) licitante(s) vencedor(es) fica(m) obrigado(s) a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do contrato.

**18.3.** É vedada a utilização de qualquer elemento, critério ou fator sigiloso, subjetivo ou reservado que possa, ainda que indiretamente, elidir o princípio da igualdade entre os licitantes.

**18.4.** O Pregoeiro poderá, no interesse do Conselho Regional de Medicina do Estado do Tocantins, relevar omissões e/ou incorreções puramente formais nas propostas apresentadas pelos licitantes, desde que não comprometam a lisura e o caráter competitivo da licitação.

**18.5.** As multas e outras penalidades somente poderão ser relevadas pelo CRM/TO, nos casos de força maior, que deverão ser devidamente comprovados e para os quais não tenham dado causa o licitante vencedor.

**18.6. Não serão aceitas propostas remetidas via fax ou e-mail.**

**18.7.** Ocorrendo a decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o **primeiro dia útil** ou de expediente normal subsequentes aos ora fixados.

**18.8.** São partes integrantes deste Edital:

***Anexo I – Termo de Referência;***

***Anexo II – Modelo de Credenciamento;***

***Anexo III – Modelo de Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação;***



**CRM-TO**  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO TOCANTINS

**Anexo IV – Modelo de Declaração de Cumprimento do Art. 27, inciso V, da Lei nº 8.666/93;**

**Anexo V – Modelo de Declaração de Superveniência de Fato Impeditivo;**

**Anexo VI – Modelo declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte;**

**Anexo VII – Modelo de Proposta;**

**Anexo VIII – Minuta do Contrato.**

**18.9.** O Conselho Regional de Medicina do Estado do Tocantins reserva-se ao direito de revogar total ou parcialmente a presente licitação, tendo em vista o interesse público, ou ainda anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49, da Lei nº 8.666/93, não cabendo as licitantes o direito a indenização, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da citada lei.

**18.10.** O Pregoeiro dirimirá as dúvidas porventura surgidas deste certame, desde que argüidas até **02 (dois) dias úteis** antes da data fixada para a abertura da Sessão, no seguinte endereço: Seção de Licitação do Conselho Regional de Medicina do Estado do Tocantins, QD 702 Sul Conj.01 Lt-01 Av. Teotônio Segurado, CEP- 77022-306, nesta Capital, ou pelo telefone (0xx63) 2111-8105 ou 2111-8100, no horário de 08:00h às 12:00h, e das 14:00h às 18:00h, ou ainda pelo endereço eletrônico: [www.portalmedico.org.br](http://www.portalmedico.org.br)

**18.11.** O presente edital encontra-se disponível no endereço eletrônico [www.portalmedico.org.br](http://www.portalmedico.org.br), regionais : TOCANTINS.

**18.12.** Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo pregoeiro, de acordo com o que estabelece a Lei nº 10.520/2002, o Decreto nº 3.555/2000, e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/1993.

**18.13.** É competente o Foro desta Capital para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente licitação.

Palmas TO, 03 de fevereiro de 2011.

Dr. Elto Quitino Borges

Tesoureiro



**ANEXO-I**

**Processo Administrativo:** 022/2011

**Requerente:** Presidência

**Requerido:** Conselho Regional de Medicina do Estado do Tocantins-CRM/TO

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**01. OBJETO**

**1.1.** Aquisição de material gráfico, com as especificações abaixo:

<b>ITEM</b>	<b>DISCRIMINAÇÃO DO PRODUTO</b>	<b>TOTAL</b>
1	Capas de Processo (Assessoria Jurídica), cartolina verde, 240gr, 1/0 cor, medida aberta: 48cm Larg x 33cm Alt, c/ vinco para dobra.	<b>50 unidades</b>
2	Capas de Processo (Assessoria de Imprensa), cartolina verde, 240gr, 1/0 cor, medida aberta: 48cm Larg x 33cm Alt, c/ vinco para dobra.	<b>60 unidades</b>
3	Capas de Processo (Dívida Ativa), cartolina canário, 240gr, 1/0 cor, medida aberta: 48cm Larg x 33cm Alt, c/ vinco para dobra.	<b>200 unidades</b>
4	Capas de Processo (Setor de Compras), cartolina rosa, 240gr, 1/0 cor, medida aberta: 48cm Larg x 33cm Alt, c/ vinco para dobra.	<b>200 unidades</b>
5	Capas de Processo (Setor de Fiscalização), cartolina amarela, 240gr, 1/0 cor, medida aberta: 48cm Larg x 33cm Alt, c/ vinco para dobra.	<b>50 unidades</b>
6	Capas de Processo de Inscrição (Setor de Registro PF/PJ), cartolina verde, 240gr, 1/0 cor, medida aberta: 48cm Larg x 33cm Alt, c/ vinco para dobra.	<b>100 unidades</b>
7	Capas para Processo Consulta (Setor de Processos), cartolina azul, 240gr, 1/0 cor, medida aberta: 48cm Larg x 33cm Alt, c/ vinco para dobra.	<b>100 unidades</b>
8	Capas para Processo Ético-Profissional (Setor de Processos), cartolina branca, 240gr, 0/0 cor, medida aberta: 48cm Larg x 33cm Alt, c/ dobra.	<b>200 unidades</b>



# CRM-TO

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO TOCANTINS

9	Capas para Sindicancia (Setor de Processos), cartolina amarela, 240gr, 1/0 cor, medida aberta: 48cm Larg x 33cm Alt, c/ vinco para dobra.	<b>200 unidades</b>
10	Cartão de visitas (Delegacia de Araguaína), em papel couchê brilho, 240gr, impressão em 1/0 cor, impresso em Off-Set; com execução de arte.	<b>500 unidades</b>
11	Envelopes (eleição), nas medidas: 11 Larg x 17cm Alt; em envelope ko saco, sem impressão.	<b>500 unidades</b>
12	Envelopes, nas medidas: 11,40cm Larg x 22,9cm Alt; em envelope on tipo carteira 75gm, com 1x0 cor, impresso em Off-Set; com execução de arte.	<b>6000 unidades</b>
13	Envelopes (eleição), nas medidas: 18,5 Larg x 24,8cm Alt; em envelope ko, c/ execução de arte.	<b>500 unidades</b>
14	Envelopes, nas medidas: 34,00cm Larg x 24cm Alt; em envelope on tipo saco 75gm, com 1x0 cor, impresso em Off-Set; com execução de arte.	<b>4000 unidades</b>
15	Jornal com 08 páginas, nas medidas: 21cm Larg x 29,7 cm Alt; em Couche fosco 115gr, com 4x4 cores, impresso em Off-Set; Acabamentos: corte, dobra, arte fornecida pelo cliente; sendo 4 edições de 2.000 unidades em cada edição.	<b>8000 unidades</b>
16	Certificados nas medidas, 21,00 cm Larg x 29,70 cm Alt; em couche 250 gr brilho, com 4 x 1 cores, impresso em Off-Set, Acabamentos: corte; com execução de arte.	<b>100 unidades</b>
17	Envelope nas medidas: 11,40 cm Larg x 22,90 cm Atl; on tipo carteira 90 gr; com 1 x 0 cores, impressora em Off-Set; com execução de arte.	<b>2000 unidades</b>
18	Envelope para DRA pequeno, nas medidas: 11,40 cm Larg x 22,90 cm Atl; on tipo carteira 90 gr; com 1 x 0 cores, impressora em Off-Set; com execução de arte.	<b>300 unidades</b>
19	Envelope para DRA médio, nas medidas: 24,00 cm Larg x 34,00 cm Atl; em envelope tipo saco, com 1 x 0 cores, impressora em Off-Set; com execução de arte.	<b>500 unidades</b>
20	Envelope para DRA grande, nas medidas: 41,00 cm Larg x 31,00 cm Atl; em envelope on tipo carteira, com 1 x 0 cores, impressora em Off-Set; com execução de arte.	<b>200 unidades</b>
21	Envelope para DRG nas medidas: 11,40 cm Larg x 22,90 cm Atl; on tipo carteira 90 gr; com 1 x 0 cores, impressora em Off-Set; com execução de arte.	<b>300 unidades</b>
22	Envelope para DRG médio, nas medidas: 24,00 cm Larg x 34,00 cm Atl; em envelope tipo saco, com 1 x 0 cores, impressora em Off-Set; com execução de arte.	<b>500 unidades</b>



23	Envelope para DRG grande, nas medidas: 41,00 cm Larg x 31,00 cm Alt; em envelope on tipo carteira, com 1 x 0 cores, impressora em Off-Set; com execução de arte.	<b>200 unidades</b>
----	--	---------------------

1. 2. O Jornal do CRM/TO é trimestral, sendo necessário o fornecido de 2000 (dois mil) unidade por triagem, sendo 4 (quatro) tiragens ao ano, totalizando 8.000 (oito mil) unidades ao final do contrato.

1.3. Após ser impresso e montado o jornal deverá ser entregue na sede deste Conselho QD 702 sul conj.01 lote 01 Av. Teotônio Segurado em Palmas-TO, obedecendo o prazo estabelecido pela Assessoria de Comunicação deste Conselho.

## **02. JUSTIFICATIVA**

**2.1.** Justifica-se a presente aquisição, em virtude de suprir as necessidades do CRM/TO em relação aos materiais necessários aos desempenhos das funções, personalizando os materiais utilizados.

## **03. PRAZO E FORMA DE ENTREGA**

**3.1.** O(s) produto(s) deverá(ão) ser entregue no **prazo de 20 (vinte) dias corridos**, a contar da assinatura do contrato.

**3.2.** Em conformidade com os artigos 73 a 76 da lei nº 8.666/93, o recebimento dos materiais objeto deste certame será devidamente acompanhado da Nota Fiscal emitida com todos os dados da empresa vencedora (Razão Social, endereço, CNPJ).

## **04. LOCAL DE ENTREGA**

**4.1.** Na **sede do Conselho Regional de Medicina do Tocantins**, situado na QD 702 sul conj.01 Lote-01 Av. Teotônio Segurado **em Palmas-TO**, em dias úteis nos horários de atendimento, das **8h00min às 11h30min das 14h00min às 17h00min**.





## **05. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**5.1.** A empresa CONTRATADA obriga-se a cumprir todas as exigências contidas no presente Termo de Referência e no Instrumento de Contrato, a ser firmado.

**5.2.** Dar integral cumprimento a sua proposta, a qual passa a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

**5.3.** Arcar com todos os tributos, custos despesas diretas e indiretas decorrentes do fornecimento dos produtos;

## **6. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**6.1.** O Contratante será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e demais normas direta e indiretamente aplicáveis ao contrato.

**6.2.** Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o contrato.

**6.3.** Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitado pela Contratada.

**6.4.** Processar e liquidar a fatura correspondente ao valor dos produtos através de depósito em conta corrente ou cheque.

**6.5.** Comunicar à Contratada as irregularidades observadas dos produtos.

**6.6.** Sustar o recebimento dos produtos se não estiver de acordo com a especificação apresentada.

**6.7.** Fiscalizar a execução do contrato, através de servidor especialmente designado, sendo permitida a assistência de terceiro, conforme dispõe o art. 67 da Lei 8.666/93.

**6.8.** O Contratante obriga-se a cumprir todas as exigências contidas no presente Termo de Referência e no Contrato a ser firmado.



## **7. DO PAGAMENTO**

**7.1** A Contratada deverá apresentar a Nota Fiscal correspondente aos produtos entregues.

**7.2.** O Conselho Regional de Medicina do Estado do Tocantins reserva-se o direito de não atestar a Nota Fiscal dos produtos para o pagamento se os dados constantes da mesma estiverem em desacordo com os dados da empresa vencedora de cada Lote, ou os produtos fornecidos não estiverem em conformidade com a especificação apresentada.

**7.3.** O pagamento será efetuado em até **10 (dez) dias úteis**, contados a partir do recebimento, e “Atesto” da Nota Fiscal pelo setor responsável, e assinatura do Contrato, mediante depósito bancário em conta corrente da contratada ou pagamento com cheque.

**7.4.** O CNPJ constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta.

## **8. DO CONTRATO**

**8.1.** O contrato a ser firmado terá início a partir da data de sua assinatura e a sua vigência será vinculada ao respectivo crédito orçamentário.

**8.2.** Se quaisquer das certidões apresentadas na fase de habilitação expirar sua validade antes da data de assinatura do contrato, deverão ser apresentadas certidões atualizadas.

## **9. ESTIMATIVA**

**9.1** O recurso disponível para aquisição dos produtos pertencentes ao Lote I é de R\$ 16.237,66 (dezesesseis mil e duzentos e trinta e sete reais e sessenta e seis centavos).

Dr. Elto Quintino Borges

Tesoureiro



**CRM-TO**  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO TOCANTINS

## ANEXO II

### MODELO DE CREDENCIAMENTO

Através do presente, credenciamos o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_ portador(a) da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF sob nº \_\_\_\_\_, a participar da licitação instaurada pelo Conselho Regional de Medicina do Estado do Tocantins, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** nº \_\_\_\_ /201\_\_\_\_, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe **plenos poderes** para pronunciar-se em nome da empresa \_\_\_\_\_, **bem como formular propostas, lances verbais e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.**

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 201\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal  
(firma reconhecida como **pessoa jurídica**)

\_\_\_\_\_  
Nome do Diretor ou Representante Legal

#### **Observações:**

1. Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.
2. Este credenciamento deverá vir acompanhado, obrigatoriamente, do documento exigido no subitem 5.2, letra "b.2", do edital (parte grifada).
3. O reconhecimento da firma do dirigente da empresa como pessoa jurídica desobrigará da apresentação do contrato social ou documento similar, conforme subitem 5.2, b.1 do edital.



**CRM-TO**  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO TOCANTINS

(TODOS ESTES DOCUMENTOS DEVERÃO ESTAR FORA DOS ENVELOPES)

### ANEXO III

#### MODELO DE DECLARAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO

(EM ATENDIMENTO AO INCISO VII DO ART. 4º DA LEI Nº 10.520/2002)

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ  
sob o nº \_\_\_\_\_, sediada  
\_\_\_\_\_, **DECLARA**, que cumpre plenamente os  
requisitos exigidos para sua habilitação, conforme prescreve o inciso VII, do  
artigo 4º, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, referente ao **PREGÃO  
PRESENCIAL nº \_\_\_\_/201\_\_\_\_**, estando ciente das penalidades aplicáveis  
nos casos de descumprimento.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 201\_.

---

Assinatura do Representante Legal



**CRM-TO**  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO TOCANTINS

**ANEXO IV**

**MODELO DE DECLARAÇÃO EM ATENDIMENTO AO ART. 27, INCISO V, DA LEI Nº 8.666/93 E ART. 7º, INCISO XXXIII, DA CF.**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA** para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854/99, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de 16 (dezesesseis).

**Ressalva:** emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ( ).

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 201\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal

**(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)**



**CRM-TO**  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO TOCANTINS

## ANEXO V

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

#### EM ATENDIMENTO AO § 2º DO ART. 32 DA LEI Nº 8.666/93

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, para fins do disposto no § 2º, do art. 32, da Lei 8.666/93, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no processo licitatório, **PREGÃO PRESENCIAL nº \_\_\_\_/201\_\_** do Conselho Regional de Medicina do Estado do Tocantins, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 201\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal



**CRM-TO**  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO TOCANTINS

## ANEXO VI

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO (ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006)

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA** que a empresa está enquadrada como \_\_\_\_\_ (*MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE*) de acordo com as condições estabelecidas no art. 3º da lei complementar 123/2006.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 201\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal

## ANEXO VII





**CRM-TO**  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO TOCANTINS

(em papel timbrado da licitante)

(MODELO - PROPOSTA DE PREÇOS)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2011.

**AO**

**CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO TOCANTINS**

Proposta que faz a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/CGC

(MF) nº \_\_\_\_\_ e inscrição estadual nº \_\_\_\_\_, estabelecida no(a) endereço \_\_\_\_\_, em conformidade com o Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_\_/2010.

Portanto, oferecemos a esse Órgão o preço a seguir indicado, para a realização dos serviços descritos no **ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA:**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	VALOR	VALOR
			UNITÁRIO (R\$)	TOTAL-R\$
	(*deve o proponente especificar o objeto de forma clara, descrevendo detalhadamente as características técnicas dos materiais/serviço ofertados, incluindo especificação, quando for o caso de marca, modelo, garantia, procedência e outros elementos que de forma inequívoca identifiquem e constatem a qualidade orfetada.)			
<b>VALOR GLOBAL DOS ITENS OFERTADOS LOTE I R\$</b>				



ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL- R\$
1	(*deve o proponente especificar o objeto de forma clara, descrevendo detalhadamente as características técnicas dos materiais/serviço ofertados, incluindo especificação, quando for o caso de marca, modelo, garantia, procedência e outros elementos que de forma inequívoca identifiquem e constatem a qualidade ofertada.)			
<b>VALOR GLOBAL DOS ITENS OFERTADOS LOTE II R\$</b>				

\*Obs: O proponente deve, obrigatoriamente, descrever o material/serviço efetivamente ofertado, se vinculando tão somente às exigências mínimas constantes no presente Edital.

O VALOR GLOBAL **LOTE I** para o(s) item(ns) ofertado(s) por esta empresa é de R\$ \_\_\_\_\_, (\_\_\_\_\_)

\*\*O VALOR GLOBAL **LOTE II** para o(s) item(ns) ofertado(s) por esta empresa é de R\$ \_\_\_\_\_, (\_\_\_\_\_)

Dados da empresa:

a) Razão Social: \_\_\_\_\_;

b) CGC (MF) nº: \_\_\_\_\_; c) Inscrição Estadual nº: \_\_\_\_\_;

d) Endereço: \_\_\_\_\_;

e) Fone: \_\_\_\_\_ Fax (se houver): \_\_\_\_\_;f) CEP: \_\_\_\_\_;

g) Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_;

h) Banco \_\_\_\_\_ Agência nº: \_\_\_\_\_ Conta nº: \_\_\_\_\_.

Dados do responsável para assinatura do contrato:



**CRM-TO**  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO TOCANTINS

Nome: \_\_\_\_\_; RG nº: \_\_\_\_\_; CPF nº:  
\_\_\_\_\_;

Cargo/Função  
ocupada: \_\_\_\_\_; Fone: \_\_\_\_\_.

Prazo de validade da proposta: \_\_\_\_\_ (não inferior a 60 dias), contado da  
data da entrega de seu respectivo envelope.

Cidade/UF, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura, nome, cargo, RG do representante legal e carimbo da empresa)

\*\* Caso a empresa não opte por ofertar produtos para os dois lotes, considerar apenas uma  
das planilhas.

CRM-TO



**CRM-TO**  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO TOCANTINS

ANEXO VIII

**MINUTA CONTRATO N° \_\_\_\_\_ /2011**

**CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE GRÁFICO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO TOCANTINS E EMPRESA VENCEDORA DO CERTAME**

**O CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO TOCANTINS**, Autarquia federal criada pela Lei 3.268/57, com sede em Palmas – TO, na Avenida Teotônio Segurado, quadra 702 Sul, conjunto 01, lote 01, esquina com Avenida LO-19, Plano Diretor Sul, CEP 77.022-306, inscrito no C.N.P.J sob o n° 01.677.981/0001-79 neste ato representada pelo seu Presidente, a Dr. **NEMÉSIO TOMASELLA DE OLIVEIRA**, brasileiro, médico, inscrito no CRM-TO sob o n.º \_\_\_\_\_, portador do RG n° \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF n° \_\_\_\_\_, denominado **CONTRATANTE**, e a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n° \_\_\_\_\_, com endereço na \_\_\_\_\_, neste ato representada \_\_\_\_\_ por \_\_\_\_\_ seu(s) sócio(s) \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o Processo Administrativo n° 022/2011, celebram o presente Contrato, submetendo-se as partes à Lei n° 8.666 de 21/06/93 em sua redação atual, pelo Código de Defesa do Consumidor e suas alterações, e pelas condições previstas no presente contrato, a seguir estabelecidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O objeto deste Contrato é a aquisição de materiais de expediente, conforme descrição detalhada no termo de referência constante no processo administrativo n° 022/2011 e na proposta da **CONTRATADA**:

**Especificações:**



## **CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR**

Pelo fornecimento do objeto contratual, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor de **R\$ \_\_\_\_\_**, fixo e irrevogável, conforme proposta anexa ao processo administrativo nº 022/2011, sendo que neste valor já estão incluídas todas as despesas necessárias a entrega do objeto, tais como frete, tributos, assistência técnica, incluindo substituição de material e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Contrato.

## **CLÁUSULA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO**

Local e horários para entrega e prova: sede do CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO TOCANTINS, na Avenida Teotônio Segurado, quadra 702 Sul, conjunto 01, lote 01, esquina com Avenida LO-19, Plano Diretor Sul, CEP 77.022-306, em Palmas -TO, nos horários entre 08:00 e 12:00 horas de 14:00 e 18:00 horas, em dias úteis, e será recebido:

**1) Provisoriamente:** Pela Gerência do CRM-TO, mediante emissão de Termo de Recebimento Provisório, desde que:

**1.1.** esteja compatível com os critérios estabelecidos na no termo de referência, processo administrativo e proposta da CONTRATADA;

**1.2.** não apresente avaria ou adulteração;

**1.3.** seja o material da mesma marca, material e modelo oferecidos na proposta inicial, possua as mesmas características da amostra enviada, sob pena de devolução, sem qualquer pagamento;

**2) Definitivamente:** Pela Gerência do CRM-TO, mediante emissão de Termo de Recebimento Definitivo, após o decurso do prazo de observação ou vistoria da quantidade e qualidade dos materiais fornecidos que comprove a adequação do objeto aos termos exigidos.

**2.1.** Após o recebimento dos materiais, mesmo que definitivamente, se, a qualquer tempo, durante a sua utilização normal, vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á a imediata substituição dos mesmos, com ônus por exclusiva responsabilidade e custo da CONTRATADA.

## **CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO**

**1.** A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida, obrigatoriamente, com o número de inscrição no CNPJ apresentado para a Habilitação, não se admitindo Notas Fiscais/Faturas emitidas com outros CNPJs, mesmo aqueles de filiais ou matriz;



2. O pagamento será efetuado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data do recebimento definitivo, desde que atendidas às exigências do processo administrativo nº 158/2009, mediante crédito em Conta corrente bancária da **CONTRATADA**, ou emissão de cheque em favor da mesma, a exclusivo critério da CONTRATANTE;
3. No ato do pagamento, será revista novamente a regularidade fiscal da CONTRATADA, devendo esta apresentar nova documentação, caso haja alguma vencida;
4. No pagamento serão observadas as retenções, de acordo com a legislação e normas vigentes, no âmbito da União, Estado e Município;
5. Poderá ser deduzido da Fatura/Nota Fiscal o valor de multa eventualmente aplicada;
6. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE ENTREGA**

O prazo de entrega dos materiais pela **CONTRATADA** será de 20 (vinte) dias corridos, **contados da data da assinatura do contrato.**

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA**

A vigência do Contrato será da sua assinatura até 31/12/2011, sem prejuízo do prazo de garantia dos objetos.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS**

Os recursos orçamentários e financeiros para atender os encargos deste Contrato serão acobertados à conta de dotação orçamentária consignada no programa e Elemento de Despesa próprios do CONTRATANTE (conta 3.3.40.02.28 – Serviços Gráficos).



## **CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

1. A **CONTRATADA** se obriga a atender plenamente o compromisso assumido com o CRM-TO (CONTRATANTE);
2. Serão de responsabilidade da **CONTRATADA** todos os custos decorrentes do transporte dos materiais, inclusive o frete;
3. Proceder à entrega dos materiais, de forma a não serem danificados durante a operação de transporte, carga e descarga;
4. Responder por todos os ônus referentes à entrega do bem ora contratado;
5. A **CONTRATADA** deverá garantir o objeto deste contrato, por um período mínimo de 90 (noventa) dias a contar do recebimento definitivo dos materiais, sendo que as despesas de quaisquer natureza que ocorrer serão por conta da **CONTRATADA**;
6. A **CONTRATADA** ficará obrigada a efetuar a troca dos materiais, caso apresentem qualquer vício ou defeito de fabricação ou decorrente do transporte inadequado;
7. Fornecer os materiais, nas quantidades solicitadas na Nota de Empenho ou autorização, e em conformidade com as especificações contidas neste Contrato, no termo de referência e Anexos de origem e na proposta apresentada;
8. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do servidor autorizado pelo CONTRATANTE, encarregado de acompanhar a execução do Contrato, prestando todos os esclarecimentos que lhes forem solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
9. A **CONTRATADA** é obrigada a pagar todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidem ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o objeto contratado;
10. Manter durante todo o prazo de vigência do contrato a compatibilidade com as obrigações assumida, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas quando da assinatura deste documento.
11. A **CONTRATADA** é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo, na execução do contrato, não excluindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CRM-TO;
12. A **CONTRATADA** se obriga a cumprir plenamente o previsto no artigo 71 e as demais obrigações contidas na Lei nº 8666/93, independentemente de transcrições.
13. A **CONTRATADA** não pode subempreitar total ou parcialmente o presente contrato, salvo quando expressamente autorizada pela CONTRATANTE.





## **CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

1. Fiscalizar o fornecimento dos materiais, objeto deste Contrato;
2. A **CONTRATANTE** obriga-se a efetuar o pagamento na forma ajustada neste documento;
3. Cumprir pontualmente com todas as obrigações financeiras para com a **CONTRATADA**;
4. Fornecer a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita da **CONTRATADA**, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos;
5. Aplicar penalidades à **CONTRATADA**, quando for o caso;
6. Rejeitar, no todo ou em parte, o material que a **CONTRATADA** entregar fora das especificações do termo de referência e seus anexos, bem como na proposta;
7. Preparar o local para recebimento dos uniformes;
8. Verificar a regularidade da situação fiscal da **CONTRATADA**.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO**

O presente Contrato poderá ser rescindido por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**, nos casos enumerados no art. 77 a 80 da Lei 8.666/93 ou amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a **CONTRATANTE**.

**Parágrafo Primeiro** - A rescisão imediata deste Contrato caberá, além de outras hipóteses legais, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, e sem prejuízo de outras penalidades, se ocorrer alguma das seguintes situações em relação à **CONTRATADA**:

- a) concordata, falência ou instalação de insolvência civil da **CONTRATADA** – se empresário individual -;
- b) dissolução de Sociedade;
- b) transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes deste Instrumento sem prévia anuência do **CONTRATANTE**;
- c) deixar de cumprir, total ou parcialmente, as obrigações deste Contrato;



**CRM-TO**  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO TOCANTINS

d) cometer, reiteradamente, faltas na execução do Contrato.

**Parágrafo Primeiro** – Em caso de rescisão deste Contrato, o Conselho Regional de Medicina do Estado do Tocantins – CRM/TO pagará à **CONTRATADA** o valor relativo ao material entregue, descontadas as multas porventura aplicadas.

**Parágrafo Segundo** - Ocorrendo rescisão administrativa do presente Contrato, às partes serão assegurados os direitos previstos no Artigo 79 § 2º da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

No caso de inadimplência ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com o Conselho Regional de Medicina do Estado do Tocantins - CRM/TO, na forma dos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93, garantida a prévia defesa, aplicar-se-á, as seguintes sanções previstas nos artigos 81 a 88 da Lei 8.666/93, artigo 7º da Lei 10.520/2002, no artigo 28 do Decreto 5.450/2005 e do artigo 14 do Decreto 3.555/2000:

a) Advertência;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total ou parcial dos serviços contratados;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública;

d) Declaração de Inidoneidade.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LICITAÇÃO**

O fornecimento a que se refere este Contrato em decorrência do resultado obtido no certame PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2011, EDITAL Nº 001/2011, constante do processo administrativo nº 022/2011, sendo que a proposta da **CONTRATADA**, o termo de referência e seus anexos passam a fazer parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO**

O foro para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste Contrato é o da Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado do Tocantins, em Palmas - TO, "ex vi" do art. 109-I da Constituição Federal.

E, assim, por estarem de acordo com este contrato e com seus termos, as partes assinam-o em duas vias, juntamente com duas testemunhas.

Palmas - TO, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2011.



**CRM-TO**  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO TOCANTINS

---

CONTRATANTE – CRM/TO

**NEMÉSIO TOMASELLA DE OLIVEIRA - Presidente**

---

CONTRATADA -

**TESTEMUNHAS:**

**CRM-TO**

1 - \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_

2 - \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_